

EDITAL PARA DISPONIBILIDADE DE VAGAS DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, LICENCIATURA E BACHARELADO, PELOS AGENTES INTEGRADORES DE ENSINO E SERVIÇO E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS 01/2025

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Coordenação dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, em conjunto com o Núcleo de Estágio do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES-UNITA), em conformidade como a RECOMENDAÇÃO Nº 1504.2021 da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região do Ministério Público do trabalho editado em 02 de março de 2021; em conformidade com o Regulamento Geral de Estágio da ASCES- UNITA aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em 25 de agosto de 2021; em conformidade como o Regulamento de Estágio do Curso de Licenciatura em Educação Física, aprovado pelo CEPE em 22 de dezembro de 2021; e em conformidade como o Regulamento de Estágio do Curso de Bacharelado em Educação Física, aprovado pelo CEPE em 22 de dezembro de 2021, convoca os Agentes Integradores de Ensino e Serviço, Empresas Púbicas e Privadas de Caruaru e Região a apresentarem as vagas de Estágio Não-Obrigatório para acadêmicos dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física disponíveis em seus sistemas.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Normatizar o fluxo oficial e único entre as ofertas de vagas dos serviços e os acadêmicos, que estiverem aptos para o Estágio Não-Obrigatório, dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física da ASCES-UNITA para o primeiro semestre do ano letivo de 2025.
- 2.2 Garantir que as vagas disponibilizadas pelos agentes integradores estejam em conformidade com as recomendações e os regulamentos descritos nos itens 1.1 deste edital e a lei n.11.788/08.



3. DOS CAMPOS DE ESTÁGIO E DAS VAGAS

- 3.1 Os campos de Estágio Não-Obrigatório devem constituir atividade acadêmica com a finalidade de articular a teoria à prática e desempenhar atividades relacionadas com o ensino e pesquisa de forma sistemática e orientada.
- 3.2 Os campos devem permitir que os acadêmicos ponham em prática os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo a finalidade de capacitar para o exercício profissional, sob a supervisão do docente.
- 3.3 Os campos de Estágio Não-Obrigatório devem proporcionar aos alunos a construção de novos conhecimentos, preparando-o e despertando-o nas diferentes áreas de atuação profissional da licenciatura e bacharelado em Educação Física, além de favorecer a formação generalista, humanista, crítica e reflexiva para o desenvolvimento de competências/habilidades exigidaspara o exercício acadêmico-profissional com base no rigor técnico-científicoe intelectual sob a supervisão de profissionais habilitados e qualificados.
- 3.4 Os estabelecimentos que disponibilizem os campos de Estágio Não- Obrigatório devem estar devidamente registrados na Secretaria Estadual de Educação ou Secretaria Municipal de Educação, no caso dos estágios não- obrigatórios para acadêmicos da licenciatura; e devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física, e Secretaria de Saúde do Estado ou do Município no caso dos estágios não-obrigatórios para acadêmicos do bacharelado.
- 3.5 As vagas de Estágio Não-Obrigatório poderão ser em práticas simuladas, práticas reais, aulas teórico-práticas, ações programáticas em serviços, abordagem individual e coletiva, atividades clínicas indispensáveis à integralização do conteúdo pedagógico descrito na Proposta Curricular dos Cursos de Licenciatura e do Bacharelado em Educação Física, conforme as suas estruturas curriculares, orientadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB- nº: 9.394/96 e de acordo com as Resoluções do CNE/CES.
- 3.6 Não serão assinados termos com duração maior que 02 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência (art. 11, da Lei n.º11.788/2008).

+55 (81) 2103.2000 | Fax: (81) 2103.2053 | asces@asces.edu.br | www.asces.edu.br



- 3.7 Os Agentes Integradores de Ensino e Serviço, empresas públicas e privadas deverão fazer constar no Termo de Compromisso:
- 3.7.1 Todas as atividades/ações a serem desempenhadas pelo aluno-estagiário, diretamente ligadas à formação profissional do estagiário, segundo a matriz curricular do curso que frequenta;
- 3.7.2 Que ocorrerá rodízio de atividades e progressividade na complexidade das atribuições, de acordo com as disciplinas cursadas pelo estudante, em cada período ou semestre, e tais alterações deverão ser incluídas no Termo de Compromisso, mediante aditivos;
- 3.7.3 O nome do empregado responsável pela efetiva supervisão do estagiário durante suas atividades naquela unidade, o qual deve ter formação na área de estudo do estagiário (art. 9°, III, da Lei n.° 11.788/2008);
- 3.7.4 Cláusula específica no sentido de que a parte concedente do estágio contratará, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- 3.7.5 A obrigação de concessão de bolsa-auxílio e auxílio transporte (artigos 7°, V e 12, da Lei n.º 11.788/08).
- 3.8 Os Agentes Integradores de Ensino e Serviço, empresas públicas e privadas devem observar a necessidade de concessão de recesso remunerado de 30 dias, sempre que a duração do estágio seja igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (art. 13, da Lei n.º 11.788/08);

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O prazo de inscrição vai de 18 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.
- 4.2 As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, por correio eletrônico, para o e-mail estagioseducacaofisica@asces.edu.br.
- 4.3 No e-mail os agentes integradores, empresas públicas e privadas devem anexar um (01) documento para cada vaga de Estágio Não-Obrigatório contendo as seguintes informações: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Código INEP/MEC (Caso as vagas sejam para acadêmicos da licenciatura), Registro

Avenida Portugal, N° 584. CEP: 55016-901 - Bairro Universitário - Caruaru/PE +55 (81) 2103.2000 | Fax: (81) 2103.2053 | asces@asces.edu.br | www.asces.edu.br

no CREF (Caso as vagas sejam para acadêmicos do bacharelado), número de vagas para estágio, descrição geral das atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário, o perfil do/a estagiário/a, os horários e duas da semana do estágio, o tipo de atividade a ser desenvolvida pelo estagiário, o endereço do estágio.

Obs. A descrição das atividades, não substitui a construção e aprovação do plano de estágio previsto nos regulamentos no ponto 1.1 deste edital, sendo uma forma de orientar os acadêmicos na candidatura as vagas.

- 4.4 As vagas que cumprirem os requisitos previstos neste edital serão disponibilizadas em edital próprio para seleção dos acadêmicos.
- 4.5 A instituição não garante o preenchimento de todas as vagas de Estágio Não-Obrigatório encaminhadas pelos agentes integradores.
- 4.6 Não serão aceitos encaminhamento de solicitação de estagiários ou encaminhamento de termos de estágio, por fora deste edital ou após a finalização dos prazos de inscrição deste edital, salvo haja desistência do estagiário e seja encaminhado para ocupação da vaga um aluno que tenha participado do processo seletivo.
- 4.7 É obrigatória a oferta de bolsas para os estagiários no período de vigência do mesmo.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1 Lançamento do Edital: 18/12/2024.
- 5.2 Envio dos documentos: 18 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 (até 12h).
- 5.3 Lançamento do edital com a divulgação das vagas que serão disponibilizadas para preenchimento pelos acadêmicos: 10 a 16/02/2025.
- 5.4 Resultado do edital para preenchimento das vagas de Estágio Não-Obrigatório e encaminhamento dos acadêmicos aos Agentes Integradores de Ensino e Serviço e empresas: 25/02/2025.



OBS: Nenhum termo de estágio será assinado antes da conclusão de todo o processo, o qual inclui as etapas dos estudantes e da divulgação final com os nemes dos discentes selecionados. Nenhum termo de estágio será assinado sem que a empresa ou agente integrador passem pelo processo completo deste edital. Nenhuma termo será assinado nos meses de junho, julho, dezembro ou janeiro para que o período de recesso e férias docente e discente sejam respeitados e a atividade seja realmente caracterizada como estágio respeitando a lógica de semestre letivo institucional. Cada estudante somente poderá ocupar uma vaga de estágio.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física e o Núcleo de Estágio da ASCES-UNITA.

Caruaru, 18 de dezembro de 2024.

Profa Roberta Granville de

BarbozaCoordenadora dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física